



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO N.º 63/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BLACK
ENGENHARIA LTDA.**

Processo (original) n.º: 23068.077513/2022-43

Processo (aditivo) n.º: 23068.016719/2025-40

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADO: BLACK ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.669.672/0001-09, sediado(a) na Rua Sergipe, 925, Sala 1402, Savassi, CEP 30130-171, em Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Eduardo Henrique Andrade de Paula**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.077513/2022-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução, acréscimo quantitativo e reajuste de preços** do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução total passa a ser de **32 (trinta e dois) meses**, sendo o novo prazo de execução da etapa de elaboração dos projetos executivos (item 2.1.2 do Contrato) de 8 (oito) meses e mantendo-se o prazo de execução da etapa de execução da rede (item 2.1.3 do Contrato) em 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O reajuste de preços da planilha referencial da rede de esgoto concedido através deste Aditivo será de **7,22%**, conforme Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI acumulado no período de agosto/2024 a agosto/2025, disponível em <<https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>>.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Acréscimo de quantitativos referentes aos novos trechos de rede de drenagem e, proporcionalmente, dos projetos executivos, e acréscimo de quantitativos e itens referentes à execução de nova pavimentação no anel viário, totalizando um acréscimo de **19,1635%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso b da Lei 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajustamento dos preços dos itens da planilha da rede de esgoto e ao acréscimo quantitativo é de **R\$ 3.792.221,62 (três milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, sendo:

5.1.1. R\$ 386.309,65 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reajuste;

5.1.2. R\$ 422.864,58 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao acréscimo de quantitativos relacionados aos novos trechos de rede de drenagem e, proporcionalmente, dos projetos executivos; e

5.1.3. R\$ 2.983.047,39 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao acréscimo de quantitativos e itens relacionados à execução de nova pavimentação no anel viário.

5.3. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 21.178.864,61 (vinte e um milhões cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

6.1 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 63/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na **Nota de Empenho 2025NE001054**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vitória/ES, em _____ de _____ de 2025

EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634
Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO
DE CASTRO:48106534634
Dados: 2025.12.19 09:57:34
-03'00'

Representante da Contratante

EDUARDO
HENRIQUE ANDRADE
DE
PAULA:08431571608
Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
ANDRADE DE
PAULA:08431571608
Dados: 2025.12.11 16:46:23
-03'00'

Representante do Contratado